

RENDA BÁSICA DE CIDADANIA COMO POLÍTICA UNIVERSAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO – DESAFIO E POSSIBILIDADES

Edilaine Costa Aguirre¹
Patrícia Teixeira²

Resumo

Esta pesquisa se propõe investigar o projeto de lei Renda Básica de Cidadania, de Eduardo Matarazzo Suplicy, com objetivo de analisar as possibilidades e os desafios para a adoção de renda mínima universalizada no Brasil no contexto pós pandemia de COVID-19. Refletir sobre como seria possível responder aos argumentos que ainda barram a implementação do projeto de lei no Brasil foi a pergunta central dessa pesquisa. O impasse está na excessiva preocupação com o financiamento de um programa permanente de renda mínima, além da suposição de que o beneficiário de transferência de renda não está motivado a trabalhar. A investigação se utilizou de fontes bibliográficas e documentais, baseada na concepção da teoria social crítica, admitindo que as contradições estão postas e cabe a busca por analisar o movimento real do objeto.

Palavras-chave: Renda mínima. Política universalizada. Projeto de Lei. Cidadania.

Introdução

Esta pesquisa se propõe investigar o projeto de lei Renda Básica de Cidadania, de Eduardo Matarazzo Suplicy, com objetivo de analisar as possibilidades e os desafios para a adoção de renda mínima universalizada no Brasil no contexto pós pandemia de COVID-19. A ideia de garantir renda mínima conjuga grupos difusos, tanto progressistas quanto conservadores já proferem essa proposta há séculos.

Amartya Sen, economista indiano argumenta que a renda básica pode ser uma medida fundamental no enfrentamento da pobreza, da desigualdade e da exclusão

¹ Aluna do curso de Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas IFPR – Campus Curitiba. E-mail: aguirre5498@gmail.com.

² Mestra em Programa de Pós-Graduação em Tecnologia. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil. Bibliotecária do IFPR. E-mail: patricia.teixeira@ifpr.edu.br.

social. Ele desenvolve um pensamento crítico sobre os programas sociais em torno do mundo e conclui que renda básica universal pode ajudar a fornecer uma rede de segurança para aqueles que estão em dificuldade e, ao mesmo tempo, garantir que todos tenham acesso aos recursos necessários para viver uma vida digna.

Philippe Van Parijs, filósofo e economista político belga, atualizou o conceito de renda mínima como política pública e atuou na criação, em 1986, da Basic Income Earth Network (Rede Mundial de Renda Básica), com o propósito de contribuir para a noção de que “uma renda básica universal paga incondicionalmente a cada cidadão é justa, equitativa e eticamente aceitável” (SUPLICY, 2021). O mundo já experimenta programas de renda mínima, o aperfeiçoamento dessas propostas - colocar a universalização como modo de operar políticas de renda - é que se torna o grande desafio. Alguns dos exemplos analisados por Suplicy acontecem no Alasca/Estados Unidos e Maricá/RJ/Brasil e Finlândia.

Refletir sobre como seria possível responder aos argumentos que ainda barram a implementação do projeto de lei no Brasil foi a pergunta central dessa pesquisa. O impasse está na questão da preocupação com o financiamento de um programa permanente de renda mínima, além da suposição de que o beneficiário de transferência de renda não está motivado a trabalhar. A partir da experiência profissional da autora como ocupante do cargo de assistente social na Defensoria Pública da União – DPU, Unidade Curitiba, o tema passou a ter maior relevância como escolha de pesquisa. A investigação se utilizou de fontes bibliográficas e documentais, baseada na concepção da teoria social crítica, admitindo que as contradições estão postas e cabe a busca por analisar o movimento real do objeto, para além da aparência do que está posto, o método consiste em um conjunto de análise e síntese para alcançar objetivo geral do objeto pesquisado (NETTO, 2011).

1. O Brasil é empobrecido?

É oportuno tratar o conceito de “questão social”, como ponto de partida e entender o percurso desse modelo de sociedade desigual. Tal conceito no presente artigo está relacionado com o conjunto de manifestações produzidas pelo resultado do conflito entre capital e trabalho. Esse conflito é dialeticamente ligado à opção de sociedade

que as classes dominantes assumem ao manter o modelo de produção de riquezas, baseada no acúmulo via exploração da força de trabalho. As crises cíclicas desse modelo vigente colocam em evidência os problemas sociais que são tratados no debate público e na agenda política.

A partir do século 19 o Ocidente testemunha as lutas das classes trabalhadoras sobre condições de vida e de trabalho, jornadas exaustivas, trabalho infantil e feminino, moradia e salários inadequados estavam em evidência. A primeira Revolução Industrial faz borbulhar as expressões da “questão social”, em maior escala no contexto da urbanização massiva ocorrida no período de crescimento acelerado das cidades onde as fábricas estavam localizadas. Nessa conjuntura os atos reivindicativos das organizações trabalhadoras se mostram atuantes como grupos de pressão.

Na Europa Ocidental – países que atualmente integram a União Europeia - foram adotadas estratégias para dar respostas às desigualdades. Esses ajustes fazem parte das providências tomadas em nome da manutenção da ordem do capital. A preocupação em manter o trabalhador como consumidor garante políticas salariais e países capitalistas centrais passam a viver o período de Bem-estar Social.

No cenário brasileiro, tardiamente, essas políticas surgem durante a Era Vargas. A marca mais profunda dessa gestão, no campo social, foi em 1943 a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que reconheceu direitos dos trabalhadores urbanos. Porém, passados 80 anos desse fato, a classe trabalhadora brasileira ainda não pôde experimentar uma vida de garantias plenas no mundo do trabalho. Embora tenhamos avançado em setores importantes, como na Seguridade Social, que universalizou a Saúde, ainda há vulnerabilidades que precisam ser resolvidas e colocadas em uma agenda prioritária no Brasil, sobretudo na questão da segurança alimentar.

O teórico brasileiro Josué de Castro, em *Geopolítica da Fome*, 1951, considera que “(...) só ampliando o poder aquisitivo e a capacidade de consumo desses grupos marginais poderá a nossa civilização sobreviver e prosperar, dentro de sua atual estrutura econômica e social”. Para ilustrar essa situação, a imagem retratada adiante é de Carolina Maria de Jesus, escritora brasileira que publicou a aclamada obra *Quarto de Despejo – Diário de uma favelada*, em 1960. Seu conteúdo autobiográfico

é completamente atual, seus poemas poderiam ser lidos como um acontecimento dos dias de hoje, porque o país permanece socialmente injusto, racializado e patriarcal.

Figura 1 – Fotografia de Adálio Dantas/O Cruzeiro/EM/D.A Press



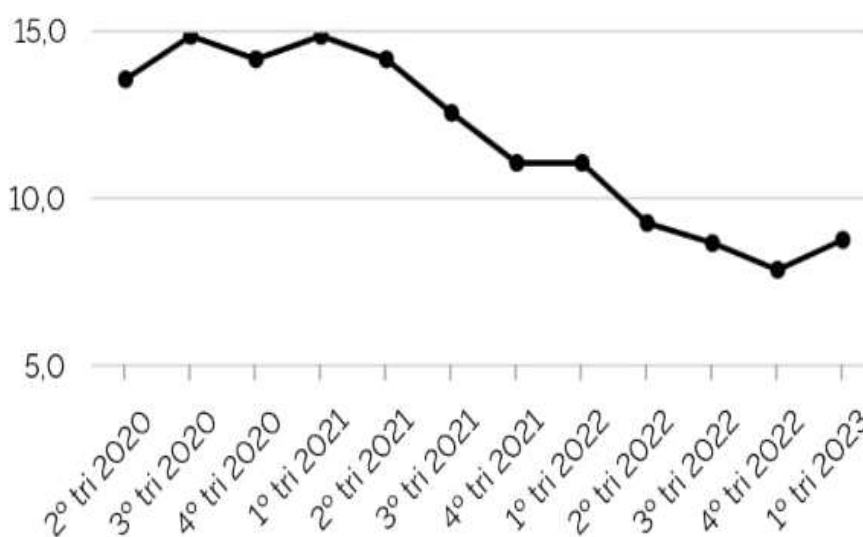
O processo histórico do empobrecimento no advento da pandemia demanda um olhar necessário. No contexto da pandemia de COVID, revela a urgência de se adotar medidas de proteção social em nome da continuidade da vida humana na Terra. A pandemia causada pelo surgimento do novo corona vírus clamou por decisões governamentais em relação a políticas de assistência social que já precisariam ter sido tomadas, mas que ficavam ainda no aguardo nas mesas gestoras.

O primeiro caso de COVID-19 registrado ocorreu em dezembro de 2019 em Wuhan, na China. Em poucos meses o vírus já estava espalhado pelo mundo e no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde reconheceu a COVID-19 como pandemia. No Brasil foram notificadas mais de 700 mil mortes causadas pela doença até março de 2023, segundo o Ministério da Saúde.

Com o objetivo de minimizar a propagação do vírus, enquanto se faziam os primeiros estudos para desenvolvimento de vacina, os países adotaram regras de distanciamento e isolamento social. As pessoas precisavam ficar em casa, utilizar

máscaras, circular por vias públicas somente em casos necessários. Muitos trabalhadores tiveram seus contratos empregatícios suspensos, reduzidos ou foram demitidos. A taxa de desemprego atingiu um pico nos primeiros meses da pandemia de COVID-19, o que desencadeou um processo acelerado de endividamento das famílias brasileiras, que recorreram a empréstimos financeiros para custear despesas primárias. O endividamento das famílias brasileiras nessa conjuntura teve efeito devastador.

Figura 2 – Variação da taxa de desemprego



Fonte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (2023)

Segundo os primeiros resultados divulgados pelo IBGE em junho de 2023, sobre o Censo realizado em 2022, a demanda por medidas de combate às desigualdades sociais continua evidente. Nos últimos cinco anos os trabalhadores no Brasil viveram momentos de perdas significativas, causadas pelos impactos do contra-ataque do capital, via ajuste fiscal, reforma trabalhista, reforma da previdência, crescimento acelerado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a inflação, afeta diretamente o acesso aos alimentos.

Em abril de 2020 foi implementado pelo governo federal brasileiro o Auxílio Emergencial, destinado a famílias que tiveram sua renda afetada pela crise. O valor

das primeiras parcelas era de 600,00 reais e foi pago até dezembro de 2020. Por reconhecer o grave problema relacionado com dívidas, o Governo Federal acaba de lançar por meio da Medida Provisória nº1176, de 5 junho de 2023, o programa Desenrola Brasil, para oportunizar renegociações de dívidas de pessoas físicas inadimplentes e recolocá-las ativas na economia interna.

Outrossim, registra-se que o salário-mínimo no Brasil deveria custear necessidades primárias, da trabalhadora, do trabalhador e de sua família - incluindo gastos com alimentação, moradia, transporte e higiene. Não obstante, o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) – instituição fundada por sindicatos brasileiros, que atua desde 1955 na elaboração de pesquisas para subsidiar demandas dos trabalhadores - aponta um paralelo entre os valores pagos por salário-mínimo vigente no país e o salário-mínimo que seria necessário para o pagamento desses bens de consumo mais elementares.

Figura 3 - Pesquisa nacional da cesta básica de alimentos – 2021 a Junho de 2023

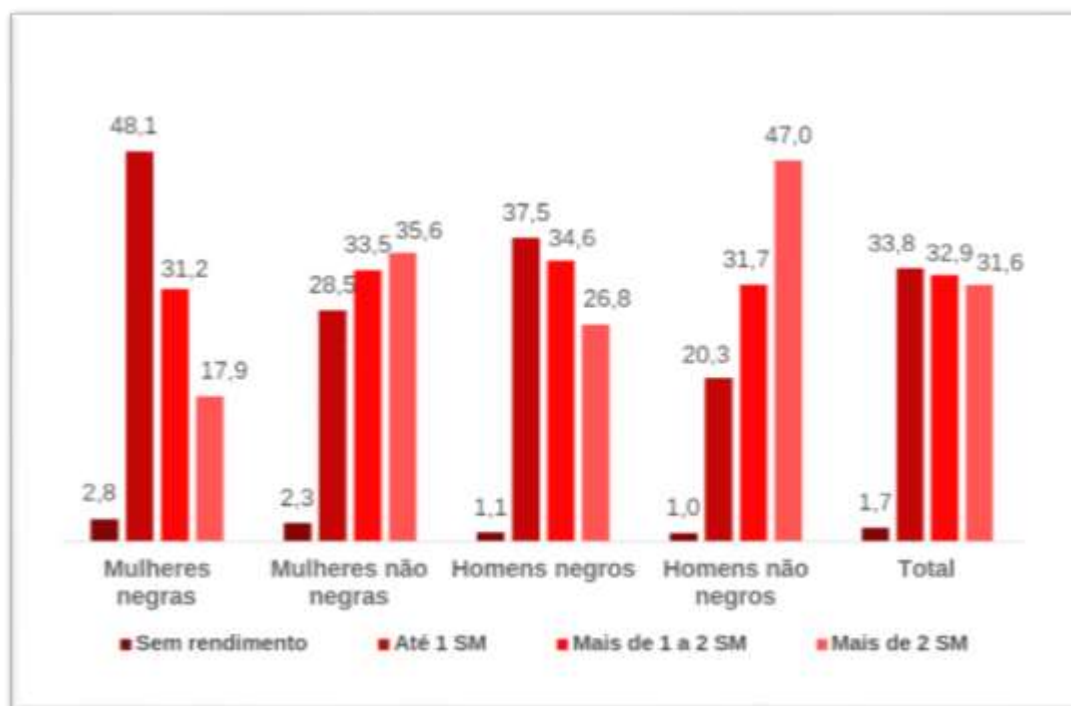
Período	Salário mínimo nominal	Salário mínimo necessário
2023		
Junho	R\$ 1.320,00	R\$ 6.578,41
Maio	R\$ 1.320,00	R\$ 6.652,09
Abril	R\$ 1.302,00	R\$ 6.676,11
Março	R\$ 1.302,00	R\$ 6.571,52
Fevereiro	R\$ 1.302,00	R\$ 6.547,58
Janeiro	R\$ 1.302,00	R\$ 6.641,58
2022		
Dezembro	R\$ 1.212,00	R\$ 6.647,63
Novembro	R\$ 1.212,00	R\$ 6.575,30
Outubro	R\$ 1.212,00	R\$ 6.458,86
Setembro	R\$ 1.212,00	R\$ 6.306,97
Agosto	R\$ 1.212,00	R\$ 6.298,91
Julho	R\$ 1.212,00	R\$ 6.388,55
Junho	R\$ 1.212,00	R\$ 6.527,67
Maio	R\$ 1.212,00	R\$ 6.535,40
Abril	R\$ 1.212,00	R\$ 6.754,33
Março	R\$ 1.212,00	R\$ 6.394,76
Fevereiro	R\$ 1.212,00	R\$ 6.012,18
Janeiro	R\$ 1.212,00	R\$ 5.997,14
2021		
Dezembro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.800,98
Novembro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.969,17
Outubro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.886,50
Setembro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.657,66
Agosto	R\$ 1.100,00	R\$ 5.583,90
Julho	R\$ 1.100,00	R\$ 5.518,79
Junho	R\$ 1.100,00	R\$ 5.421,84
Maio	R\$ 1.100,00	R\$ 5.351,11
Abril	R\$ 1.100,00	R\$ 5.330,69
Março	R\$ 1.100,00	R\$ 5.315,74
Fevereiro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.375,05
Janeiro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.495,52

Fonte: DIEESE, 2023.

Discorrer sobre as possibilidades para a adoção de uma renda básica universal no âmbito da Seguridade Social, vinculada ao Sistema Único de Assistência Social no Brasil, implica assumir que esse debate já está amadurecido no país, mas ainda enfrenta obstáculos no poder público e na opinião pública. Uma proposta de renda mínima incondicional é aceita na mesma medida em que causa desconforto, vez que rompe com a lógica de critérios.

De acordo com Suplicy, as perguntas mais frequentes sobre o tema são: “Mas para todos?”; “Sem nenhuma contrapartida?”; “O povo não se acomodaria?”; “Quem iria trabalhar?”; já as afirmações ficam em torno de: “A sociedade não aguentaria pagar”; “Isso nunca passaria no Congresso”; “É bonito, mas utópico”. Renda Básica de Cidadania (RBC) agrada direita e esquerda ao mesmo tempo que incomoda ambas. De todo modo, a urgência sobre o enfretamento às desigualdades sociais é um tema comumente debatido e não faltam dados que evidenciam sua necessidade. Abaixo uma pesquisa trata sobre a faixa salarial da população brasileira, em que mulheres negras estão na menor camada, como já dito, ainda é o Brasil de Carolinas Marias de Jesus.

Figura 4 - Distribuição da população ocupada por faixa salarial, segundo sexo. Brasil, 4º trimestre de 2022 (em %).



2. Renda para quem?

2.1. Experiências Testadas

No Alasca, desde 1982, o Fundo Permanente é mantido como verba carimbada para o pagamento de renda mínima. Cada cidadão recebe dois mil dólares por ano. Em

2013 Maricá/RJ, passou a implantar por etapas um programa municipal em cada pessoa recebe o equivalente a R\$ 200,00, a moeda criada para esse fim se chama mumbuca. O programa ainda exige critério para acessar o benefício – a renda familiar não pode ultrapassar três salários-mínimos.

No Brasil, em 2004, durante o Governo Lula (PT), por meio da Lei 10.836 foi instituído o Programa Bolsa Família, focalizado no enfrentamento ao chamado alívio da pobreza e erradicação da fome. As avaliações deste programa apontam números positivos em relação à sua eficácia, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2019. Em 2017, mais de 3,4 milhões de pessoas deixaram de viver em pobreza extrema e 3,2 milhões saíram da linha da pobreza, dado o alcance e impacto do programa.

Representantes de diferentes correntes ideopolíticas reiteraram a necessidade de uma proteção social promotora de transferência de renda. Nas campanhas de presidenciais brasileiros em 2022, os candidatos mais votados comprometiam-se com a manutenção da política de garantia de benefícios não contributivos:

“Luiz Inácio Lula da Silva (PT) promete implantar com urgência um programa Bolsa Família renovado e ampliado que “recupera as principais características do projeto que se tornou referência mundial de combate à fome”.

Jair Bolsonaro (PL), candidato à reeleição, propõe a manutenção do Auxílio Brasil com benefício de R\$ 600 a partir de janeiro de 2023 para cerca de 18,1 milhões de famílias. A medida, entretanto, não consta na proposta de orçamento para o próximo ano encaminhada pelo presidente ao Congresso.

Já **Ciro Gomes (PDT)** promete implantar um programa de renda mínima universal que engloba os pagamentos do Auxílio Brasil, do Seguro Desemprego e da Aposentadoria Rural. Os beneficiários também seriam apoiados por assistentes sociais para conseguir emprego e acesso a serviços de saúde e educação.

Simone Tebet (MDB) também promete instituir uma renda mínima “para eliminar pobreza extrema”, mas não entra em detalhes sobre o plano”. (<https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2022/09/22/presidenciais-propostas-economia>).

Portanto, instituir renda básica de forma universal seria aprimorar a gestão da transferência de renda, existente há duas décadas. Possíveis causas da morosidade e os entraves que impediram esse avanço podem estar relacionados com narrativas

sobre um suposto problema de repasse de recurso financeiro público e também por uma questão cultural, sobre concepções moralistas acerca de uma possível escassez de força de trabalho, pois se imagina que a população beneficiada por essa política não encontraria mais motivos para trabalhar ou estudar.

No entanto, na chamada sociedade do capital, já existem grupos que “ganham sem trabalhar”, uma classe que vive do lucro de juros compostos por meio de investimentos no mercado financeiro, privilegiado por juros altos. Suplicy é categórico em proferir suas considerações sobre o assunto no livro Renda Básica de Cidadania – A Saída É Pela Porta, 8ª edição, página 222:

“Em nossa Constituição aceitamos que a pessoa que detém um capital, ou um patrimônio – uma fazenda, uma fábrica, uma loja, um banco, um imóvel qualquer ou uma quantia – tenha a possibilidade de receber os rendimentos decorrentes desse bem, na forma de aluguéis, juros ou lucros, sem a necessidade de estar trabalhando. Ou seja, nós asseguramos aos ricos o direito de receber rendimentos sem que necessariamente eles trabalhem”.

Dessa forma, cabe refletir que a preocupação com a produção é seletiva, pois investidores já lucram sem necessariamente estarem trabalhando. E para os mais empobrecidos ainda não foi estabelecida uma política de renda capaz de resolver problemas vinculados à segurança alimentar. “Um estudo realizado em Salvador por pesquisadores da Universidade Federal da Bahia (UFBA) revelou que os lares chefiados por mulheres negras são os mais ameaçados pela fome: 21,2% deles têm insegurança alimentar moderada ou grave e outros 25,6% possuem insegurança alimentar leve”.

(<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-08/lares-de-mulheres-negras-sao-mais-afetados-por-inseguranca-alimentar>).

2.2 Como financiar?

O que poderia agregar argumentos sobre o orçamento é voltar a atenção para o alto custo da judicialização de políticas públicas. No caso de benefícios sociais, essa busca da população por atendimentos em assistência jurídica tem sido crescente no Brasil, especificamente a partir de 2016, em decorrência do número expressivo de benefícios cancelados no contexto da Operação Pente Fino do INSS no Governo

Michel Temer. O Benefício de Prestação Continuada – (BPC, amparo social previsto na Lei Orgânica de Assistência Social, pago via INSS) representa uma fatia importante das lides judiciais. O BPC é indexado ao salário-mínimo e conferido a pessoas com deficiência e pessoas idosas que comprovem não ter condições para prover sua subsistência ou tê-la custeada pela família. O corte de renda para acesso ao amparo social é de ¼ de salário-mínimo como renda familiar per capita.

Segundo a Associação dos Juízes Federais do Brasil Relatório Justiça em Números 2018, as ações contra o INSS são as mais recorrentes no âmbito da Justiça Federal. Isso revela o alto custo das judicializações. Promover RBC evitaria o gasto com essas ações. A tabela a seguir traz os valores sobre custo operacional do sistema de judicialização envolvendo matéria previdenciária e absorção de servidores para tanto.

Figura 5 - Relatório Justiça em Números

Espécie	Custo Operacional Total (B)	Custo Operacional com Judicialização contra INSS (A)	% (A/B)	Servidores Total (D)	Servidores dedicados previdenciário (C)	% (C/D)
Justiça Federal (1º e 2º Grau)	R\$ 8.661.137.246,04	R\$ 3.312.615.807,36	38,2%	1.900 28.575	1.132 10.777	59,6% 37,7%
Procuradoria Geral Federal (PGF)	R\$ 2.804.440.837,75	R\$ 774.103.530,76	27,6%	3.100	1.670	53,9%
INSS (ADJ, APS e PGE)	R\$ 7.761.129.549,31	R\$ 522.696.817,48	6,7%	36.877	2.180	5,9%
Defensoria Pública da União	R\$ 436.998.628,16	R\$ 58.994.814,80	13,5%	613	140	22,8%
TOTAL	R\$ 19.663.706.261,26	R\$ 4.668.410.970,40	23,7%	71.065	15.899	22,4%

Fonte: AJUFE (2018)

Outra pesquisa, elaborada pelo grupo nacional de assistentes sociais da Defensoria Pública da União em parceria com a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (criado pela Portaria número 3, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União número 237, seção 1, página 165, do dia 17 de dezembro de 2021) mostra o número de processos em que essas profissionais foram acionadas para a realização de perícia e emissão de laudos que são anexados ao trabalho da defesa. O ano base

escolhido para esse levantamento foi 2019, destacando um período anterior à interferência da pandemia de COVID. A pesquisa está em andamento, mas já se pode verificar que a **prevalência de processos encaminhados ao Serviço Social é de ações previdenciárias**, ou seja, contra o INSS no que tange a negação de acesso ou cancelamento do BPC.

Na DPU, Unidade Curitiba, o Serviço Social ocupa um setor que trabalha na produção de material técnico utilizado pela defesa nos processos judiciais. A atividade está concentrada na realização de perícia e elaboração de laudo social, como documento integrante do processo de assistência jurídica. Para AMARO (2014) “Essa escolha metodológica implica em adotar um espaço privilegiado para coleta e análise de dados, em busca de uma compreensão do conjunto relacional dos fatos”, feita por meio de entrevista semiestruturada para o reconhecimento de possíveis elementos que sejam úteis a atuação da Defensoria Pública da União.

Majoritariamente os processos que são tramitados ao Serviço Social com solicitação de realização de perícia se referem a requerimentos de concessão ou restabelecimento do Benefício de Prestação Continuada, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social. Provocando uma reflexão sobre o ônus da judicialização, é sabido que um grande número desses pedidos terão sucesso na via judicial, porque existe um entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a inconstitucionalidade do critério econômico de acesso ao BPC LOAS.

O caminho a ser percorrido pelo requerente do BPC LOAS na via judicial é longo e representa um alto custo para o poder público. Em posse da negativa do INSS, a pessoa manifesta seu interesse em ajuizar uma ação contra a autarquia que negou o benefício. Desse momento em diante, serão acionadas as partes que construirão o procedimento, ou seja, as equipes que irão atuar no processo, passando pelo corpo de profissionais – da Defensoria, do Ministério Público, do INSS, da Justiça Federal, que providenciarão as provas documentais, o laudo social, a petição, até o juiz, que concluirá o caso.

O exame detalhado da vida dos sujeitos é feito de uma forma que inevitavelmente torna enorme o tempo de solução do caso, mesmo que sejam oferecidas tantas evidências sobre tal necessidade. Especificamente nos processos que chegam no

Serviço Social da DPU Curitiba, pode-se afirmar que geralmente os pedidos são feitos por pessoas já se encontram em situação compatível ao destinatário do BPC. Nas considerações técnicas descritas nos laudos produzidos, aponta-se:

“Verifica-se situação de vulnerabilidade social a partir dos elementos colhidos no estudo social e nos cadastros da família em programas sociais destinados a pessoas que atendam critérios de renda, tais como:

SITES – transporte até escolas especializadas municipais, estaduais e filantrópicas dentro do limite urbano de Curitiba;

Isenção Tarifária do transporte coletivo – URBS;

Cesta básica de alimentos – doações feitas por organismos da sociedade civil;

Clube de trocas solidárias;

Transferência de Renda – Programa Bolsa Família, que requer avaliação da situação socioeconômica e se configura em dado revelador de vulnerabilidade social”.

“Vale destacar que é visível que a falta do BPC impacta de importante suas vidas. Observado pelos aspectos que vão para além do que é dito, que a usuária construiu – apesar de todas as dificuldades impostas à mulher trabalhadora periférica e mãe solo, uma garantia primária de sustento para seus filhos”.

“Não auferir renda, dedica-se em tempo integral ao filho, que demanda todos os cuidados necessários ao seu peculiar desenvolvimento, desde o nascimento. Lembra a interlocutora que a primeira cirurgia a que a criança foi submetida ocorreu na 25ª semana de gestação”.

“Verificado que o usuário necessita da proteção do Estado para acessar direitos sociais elementares, como renda, saúde e segurança alimentar”.

“A gente consegue comprar o básico só da comida (...) passa um apertadinho, mas não passa fome (...) mas meu menino precisou de remédio essa noite e eu não pude comprar’. Sobre seu quadro de saúde, comenta que vive constantemente com dores e sem capacidade de trabalhar em decorrência das múltiplas dificuldades por ter sequelas do ferimento por arma de fogo, que sofreu aos 14 anos de idade”.

“Residem em área de ocupação irregular, alguns serviços foram instalados pelos moradores. ‘A luz a gente não paga, puxamos da rua. Quando saiu o apartamento da COHAB eu fui chamado, mas tinha que comprovar renda de quatro vezes o valor da prestação”.

“Residem há vinte anos em área de ocupação irregular. O interlocutor refere que viviam nessa casa sem condições de habitabilidade, até que a associação filantrópica mobilizou recursos e mão de obra para uma reforma.”

(Trechos extraídos de laudos sociais produzidos pela autora, assistente social da DPU Curitiba, 2023).

Esses documentos técnicos (laudos sociais) reafirmam que existe uma demanda muito expressiva de famílias na espera do resultado de suas requisições, consistentes em concessão ou restabelecimentos dos valores pagos pelo INSS e enquanto esperam, passam por privações. A rede de recursos que é mobilizada para implementar direitos sociais na forma dos benefícios hoje operacionalizados no Brasil é onerosa e, ao mesmo tempo, insuficiente. O usuário do BPC LOAS fará jus a um salário-mínimo nacional.

Já a família que recebe a transferência de renda via Programa Bolsa Família, terá direito ao benefício básico de 600,00 reais mensais, acrescidos valores conforme a idade de filhos. Os grupos de pessoas atendidas passam por uma série de avaliações para alcançar tais benefícios, devem cumprir exigências sobre a frequência dos filhos na escola, além de metas de acompanhamento na Saúde. A família figura como instituição a ser responsabilizada pela proteção social dos sujeitos.

Essa escolha de gestão por condicionalidades é privatista e excludente, porque desconsidera as variáveis que impedem uma família de prover esses cuidados. O Estado deve ser o protagonista da garantia de direitos. Hoje os trabalhadores no Brasil vivem um momento de perdas significativas, como descrito anteriormente neste artigo. Os valores dos benefícios sociais pagos até hoje não estão nem próximos ao que seria o salário-mínimo necessário – calculado pelo DIEESE em R\$ 6578,41.

Em Ideologia Alemã, Marx e Engels formulam que “As ideias [*Gedanken*] da classe dominante são, em todas as épocas, as ideias dominantes; ou seja, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante”. Por essa lógica, não se pode deixar de entender que as políticas públicas brasileiras foram planejadas por uma classe que dominou por muito tempo os espaços de decisão. Essas políticas foram e em certa medida ainda são instrumentos de reprodução de valores burgueses.

3. Outros financiamentos: as consequências da desumanidade

No Brasil do século 19, às pessoas escravizadas que eram postas em liberdade restava o desemprego, o desamparo social, a vida pelas ruas, local em que contraditoriamente não poderiam estar, porque seriam criminalizadas. Um exemplo

dos dispositivos punitivos então operantes é a inclusão em 1890 no Código Penal Brasileiro "exercícios de habilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação de capoeiragem" como atos passíveis de sanções.

Mesmo que raramente aplicada na contemporaneidade, somente por meio do Projeto de Lei nº 3158/21 a vadiagem é retirada do rol das contravenções penais, que punia com prisão de 15 dias a três meses a pessoa que se estivesse “habitualmente em ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita” (Decreto-Lei nº 3.688/41). O projeto que propôs revogação desse dispositivo foi apresentado pelos deputados federais do PSOL Glauber Braga (RJ), Talíria Petrone (RJ), Fernanda Melchionna (RS) e Áurea Carolina (MG), os quais defenderam que a lei refletia perseguição histórica e institucional às camadas mais empobrecidas excluídas, validava uma sociedade desigual, segregada e discriminadora, além de se configurar uma dupla punição a milhares de brasileiras e brasileiros vitimados pelo desemprego, pela fome e pelo abandono do Estado.

E nesse regramento da “dignidade” mora uma incongruência escandalosa: a permissão da ocorrência de trabalhos análogos à escravidão nos dias de hoje. Muitas são as notificações de operações reveladoras de trabalhos análogos à escravidão no Brasil contemporâneo. Trabalhadores submetidos a essa condição têm sido encontrados em situações de insegurança, alimentação e saúde insuficientes, com graves violações à dignidade. Neste artigo, pode-se destacar – para além de todos os aspectos desumanizantes desse fato – **o problema do gasto envolvido na fiscalização dessas atividades**. Nas missões intersetoriais ocorridas, para desmantelamento de esquemas criminosos envolvendo trabalho análogo à escravidão, também são convocadas várias equipes e demais recursos.

O Ministério do Trabalho e Emprego em maio de 2023 informou que já haviam sido resgatadas 1201 pessoas vivendo em trabalho análogo à escravidão nos primeiros meses do ano.

Figura 6 – Fotografia Divulgação do MTE



Outrossim, a Defensoria Pública da União atua em parceria com outros órgãos e explica “são considerados trabalhadores em situação de trabalho análoga à escravidão aqueles que são forçados a trabalhar contra a própria vontade”, tanto por vigilância ostensiva ou outra forma de constrangimento; ou ainda aqueles submetidos pelo empregador à situação de endividamento (por comida, alojamento ou transporte), que não conseguem saldar. Lembra também que são incluídos nessa categoria os que têm documentos e objetos pessoais retidos pelo empregador para impedir sua saída; e pessoas que trabalham em condições degradantes, sem proteção à saúde ou à vida e sem respeito a seus limites físicos, com jornada de trabalho exaustiva, sem período de descanso e além do tempo permitido pela legislação.

Para a caracterização do trabalho escravo é irrelevante o consentimento da vítima. “É reconhecida ainda a relação entre trabalho escravo com tráfico de pessoas, migrações e terceirizações”. A responsabilização na cadeia produtiva é solidária, devendo alcançar o beneficiário final da exploração do trabalho. Uma política de renda mínima universal impede que seres humanos sejam submetidos a sistemas produtivos cruéis.

4. O sonho acabou, agora é realidade. O SUS também já foi inviável

Tem validade para este artigo, recordar brevemente a trajetória do Sistema Único de Saúde brasileiro (SUS). Assim como hoje a RBC ainda é compreendida como um projeto distante, esse modelo de assistência à saúde passou a ser operado na forma de lei, a partir de 1990, com acesso integral, universal e gratuito para toda a população brasileira. Porém o SUS já foi uma ideia considerada inviável. As lutas que constituíram sua consolidação perpassaram a Reforma Sanitária, importante movimento popular, iniciado na década de 1970.

Nas décadas anteriores à sua formação, o Brasil viveu os graves problemas das dificuldades econômicas legadas pela ditadura militar, que não sustentou o suposto milagre econômico, perdeu o controle da inflação, fez crescer a dívida externa e desemprego em massa. Na contracorrente dessa crise, nasceu o movimento de Reforma Sanitária, formado majoritariamente por trabalhadores da Saúde, que cunhou sua bandeira na luta pela saúde pública, mas que teria rebatimentos na melhor condição de vida para a população, tudo isso antecedeu a afirmação da saúde como um direito universal.

As políticas de saúde eram pensadas para os trabalhadores formais, existia o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS). Para quem não era empregado formal, não havia garantia, recorria-se às poucas unidades públicas de saúde, como hospitais universitários ou pequenos centros de saúde, ou instituições filantrópicas, as Santas Casas de Misericórdia. A realização da 8ª Conferência Nacional de Saúde, em 1986, marcou a agenda que seria levada à Assembleia Constituinte.

Figura 7 – Fotografia da 8ª Conferência Nacional de Saúde, Brasília



Fonte: Centro Cultural do Ministério da Saúde (1986)

A universalização da Saúde foi possível (também) porque os grupos de pressão, que agiram no processo, conseguiram uma grande articulação. O SUS passou a ser entendido como possível e os argumentos contrários perderam a disputa. O Sistema foi constituído de forma descentralizada, municipalizada e participativa, compartilhado entre União, Estados, DF e Municípios, superou o modelo de assistência médico-hospitalar e eliminou os critérios para acesso, colocando-se como uma política universal. Em 1990 foi assinada a Lei nº 8080 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerações Finais

O esforço dedicado nesta pesquisa visa promover a reflexão, já existente, sobre uma via de acesso à renda que seja incondicional. Um programa universal, que exija das

peessoas o simples fato de portar uma certidão de nascimento. A ênfase direcionada à incondicionalidade faz deste trabalho um recorte bastante específico sobre uma grande área, que reúne os estudos sobre a redução de desigualdades sociais. Em decorrência da pandemia de COVID-19, a adoção de medidas emergenciais fez evidenciar **a viabilidade de garantia de uma renda mínima para que se mantenha a vida.**

O Brasil passou a ser referência sobre a política de transferência de renda, com a instituição do Programa Bolsa Família. Um argumento amplamente aceito para se provar como um programa necessário, passava por justificar seu caráter técnico, com destaque às condicionalidades. Ocorre que, ainda que tenha obtido bons resultados, os valores pagos ainda são baixos em relação ao necessário para a manutenção de mínimos sociais. E as condicionalidades podem se tornar em dispositivos punitivistas. Também a questão do estigma envolvido com a condição de beneficiário de programas sociais permanece como um fato que pode afastar a população de participar plenamente das instâncias de controle social da política pública. Essa estigmatização da população usuária de serviços socioassistenciais agrava as desigualdades, provoca o afastamento do usuário da participação plena dos espaços democráticos, perpetua o problema da criminalização da pobreza.

Contudo, a proposta da renda básica universal (RBU) ou renda básica de cidadania (RBC) vai além de tudo que já foi lançado no campo das políticas sociais pós Constituição de 1988, uma possibilidade de pensar em renda como um bem socialmente construído para todas as pessoas. A consolidação do SUS mostra o quanto é válido superar o que está posto e caminhar em busca daquilo que é entendido como utópico nesse tempo histórico. Hoje seria impensável passar pela crise do COVID-19 sem vacina para a população. Renda básica pode estar nessa mesma ordem de importância. Ela é a materialização do possível, uma condição primária para a vida.

Eduardo Suplicy lembra que receber dinheiro sem oferecer nenhuma contrapartida é uma realidade naturalizada no mercado financeiro. Investidores podem dobrar um aporte em dias no mercado de ações sem que tenham que trabalhar para isso. Também considera válida a reflexão sobre todas as atividades que o indivíduo realiza

sem ter no ganho financeiro uma finalidade. Tudo isso desmonta a hipótese reacionária de que oferecer renda como direito incondicional seria nocivo à produtividade.

Diferentes setores estão dispostos a levar a diante a luta por renda básica de cidadania. A DPU reuniu trabalhos dedicados ao tema em uma Nota Técnica, elaborada pelo Comitê Temático Especializado Renda Básica Cidadã (RBC) instruído pela Portaria GABDPGF nº 395/2021, “com o objetivo de planejar, promover e coordenar a atuação estratégica da DPU para a implementação da renda básica de cidadania. A cara questão do financiamento dessa política pode ser recalculada, tomando como base o desfinanciamento de programas que poderiam ser substituídos”.

O Projeto RBC poderia ser apresentado como Emenda Constitucional pelo Presidente da República. “A PEC é discutida e votada em dois turnos, em cada Casa do Congresso, e será aprovada se obtiver, na Câmara e no Senado, três quintos dos votos” (SENADO FEDERAL, 2022). O que não se pode deixar de registrar é que essa política não seria capaz de resolver todos os desafios relacionados ao empobrecimento e a injustiça social. No entanto, sua necessidade se funde com a urgência de pensar e gerir um mundo sustentável. Renda mínima como política universal deve compor a agenda mundial de Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS

Agência Brasil. **Lares de mulheres negras.** Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-08/lares-de-mulheres-negras-sao-mais-afetados-por-inseguranca-alimentar>. Acesso em 26 de junho de 2023.

Amaro, Sarita. **Visita domiciliar: guia para uma abordagem complexa.** Porto Alegre: AGE, 2003.

Associação dos Juízes Federais do Brasil. **Relatório Justiça em números.** Disponível em https://www.ajufe.org.br/images/pdf/AJUFE__Arrazoado_Tcnico__Judicializacao_INSS_.pdf. Acesso em 21 de julho de 2023.

Bertani, I; Sarreta, F.O. **A construção do SUS e a participação do assistente social.** Disponível

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634829/2748>.

Acesso em 02 de maio de 2023.

Brasil. **Código Penal de 1890.** Disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em 09 de julho de 2023.

Carvalho, Raul de & lamamoto, Marilda. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo: Cortez, 2006.

Castro, Josué. **Geopolítica da Fome: ensaios sobre os problemas de alimentação e de população do mundo.** Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1951.

Defensoria Pública da União. **Documentos técnicos do Serviço Social.** Curitiba, 2023.

Defensoria Pública da União. **Nota Técnica, elaborada pelo Comitê Temático Especializado Renda Básica Cidadã.** Brasília, 2023.

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Pesquisa nacional da cesta básica de alimentos.** Disponível em <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em 17 de julho de 2023.

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Distribuição da população ocupada por faixa salarial, segundo sexo.** Disponível em https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/1_de_Maio.html. Acesso em 18 de julho de 2023.

Engels, F. e Marx, K. **A Ideologia Alemã.** São Paulo: Martins Fontes, 2007.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Varição da taxa de desemprego no Brasil.** Disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego>. Acesso em 25 de julho de 2023.

Jornal Estado de Minas. **Fotografia de Adálio Dantas/O Cruzeiro/EM/D.A Press.** Disponível em

<https://www.em.com.br/app/noticia/cultura/62,355,59,45/2018/06/29/noticias->

artes-e-livros,229760/biografia-de-carolina-maria-de-jesus-resgata-a-figura-da-escritora.shtml#google_vignette. Acesso em 30 de junho de 2023.

Lupa UOL. **Economia: presidenciais focam em emprego e auxílio no plano de governo.** Disponível em

<https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2022/09/22/presidenciais-propostas-economia>. Acesso em 26 de junho de 2023.

Ministério da Saúde. **Fotografia da 8ª Conferência Nacional de Saúde.** Disponível em <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns>. Acesso em 11 de julho de 2023.

Ministério do Trabalho e Emprego. **Fotografia.** Disponível em <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/05/13/135-anos-da-lei-aurea-brasil-resgatou-1201-trabalhadores-em-condicoes-analogas-as-de-escravo-em-2023.ghtml>. Acesso em 04 de julho de 2023.

Netto, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx.** São Paulo: Expressão Popular, 2011.

Senado Federal. **Definição de Emenda Constitucional.** Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/emenda-constitucional#:~:text=A%20Proposta%20de%20Emenda%20%C3%A0,maioria%20relativa%20de%20seus%20componentes>. Acesso em 08 de junho de 2023.

Suplicy. Eduardo M. **Renda de Cidadania: a saída é pela porta.** São Paulo: Cortez, 2021.